



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n.º. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/CADASTRO DE
RESERVA N.º .02/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**

O **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.554147/0001-99, com sede à Rua Opemá, 610, Centro, na cidade de Piraúba/MG, CEP: 36.170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Adriano Carvalhaes Gravina, e a Secretaria Municipal de Saúde, tornam público que estão abertas, no período de **07/06/2021 à 09/06/2021**, as inscrições ao **Processo Seletivo Público e composição para quadro de reserva**, para eventual contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissionais junto à Secretaria Municipal de Saúde, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 c/c art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba e outras providências nas disposições nas demais Legislações Municipais;

CONSIDERANDO que, de igual modo, vigora recomendação emanada pela ilustre representante do Ministério Público, do qual pondera a necessidade de se atender aos mandamentos constitucionais acerca da matéria.

Deste modo, **JUSTIFICA-SE** a excepcional contratação precária e temporária de servidores, através deste certame.

2 - DA VAGA, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

2.1 - O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecida, conforme os seguintes quadros demonstrativos:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
HABILITAÇÃO: I- Diploma de conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; II- **Residir na microárea da comunidade em que atuar**, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
VENCIMENTOS: R\$1.550,00

AREAS	MICROAREAS
ÁREA 1 - <u>UBS. Dr. Armando Xavier Vieira</u>	<ul style="list-style-type: none">• Bairro Piraubinha• Bairro Santa Terezinha• Bairro Sossego• Bairro São Sebastião
ÁREA 2 - <u>UBS. Dr. André Carlos Ferreira Xavier</u>	<ul style="list-style-type: none">• Bairro João Gonçalves da Neiva• Bairro Centro• Bairro Sossego
ÁREA 3 - <u>UBS. Dr. Ronaldo Furtado de Toledo</u>	<ul style="list-style-type: none">• Bairro João Groppo• Bairro Centro• Bairro Esplanada• <u>Toda Zona Rural</u>
ÁREA 4 - <u>UBS Dr^a. Ana Lúcia Boim de Freitas</u>	<ul style="list-style-type: none">• Bairro Centro• Bairro Granja Aurimar• Bairro Boa Vista• Bairro Sol Nascente

CARGO: ENFERMEIRO PSF
HABILITAÇÃO: Graduação concluída em Enfermagem, em curso reconhecido pelo MEC, e registro no COREN.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
VENCIMENTOS: R\$3.517,03

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:

3.1 - Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº70.436/72;

3.3 - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4 - DO PRAZO

4.1 - O prazo da contratação será por tempo determinado, renovável por igual período, em havendo necessidade e justificativa.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições para o presente Processo Seletivo serão nos dias 07/06/2021 à 09/06/2021 de 08:00 às 11:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Piraúba, localizada na Rua Opemá, nº.610, Centro, na cidade de Piraúba/MG, na recepção.

5.2 - O formulário de inscrição e a documentação necessária deverá ser entregue em envelope lacrado.

5.3 - A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4- O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado;

5.5- Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior ao envio;

5.6- Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

5.7- As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos e se inverídicas as referidas informações;

5.8- A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo ou não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

contratado, quando verificado, no respectivo ato pelo setor de Recursos Humanos;

5.9- Será permitida a inscrição **por procuração**, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do documento de identidade e comprovante de residência do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida;

5.10 - o candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional.

6- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1- O candidato deverá apresentar envelope lacrado contendo os seguintes documentos, no ato da inscrição, pessoalmente:

- a) requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) fotocópia legível e identificável do documento de identidade, CPF e comprovante de residência (Agente Comunitário de Saúde serão aceitos comprovantes de residência em nome do mesmo ou dos pais, cônjuge, contrato de aluguel registrado, sujeito a confirmação no CADSUS);
- c) apresentar cópia de certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área, porventura concluídos, juntamente com o registro de inscrição do conselho que rege cada Profissão;
- d) apresentar a cópia dos títulos a serem pontuados, conforme item 7 deste edital;
- e) apresentar Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>
- f) Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>)
- g) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do gênero masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1- O presente processo seletivo será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos apresentados, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (máximo de 1 título);	12	12
Mestrado (máximo de 1 título);	10	10
Especialização com carga horária mínima de 360 h (máximo de 2 títulos);	05	10
Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco)anos, contados da data de publicação deste edital, com carga horária de 08 (oito) à 40 (quarenta) horas. (Máximo de 4 certificados);	02	08
Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco)anos, contados da data de publicação deste edital, com carga horária acima de 41 (quarenta e uma) horas. (Máximo de 4 certificados)	03	12
Trabalho relativo à área em serviço privado. Período de 06 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo permitido no máximo 18 meses, incidindo 01(um) ponto por mês trabalhado, e comprovado, especificamente na área pleiteada.	01	18
Trabalho relativo à área em serviço público. Período de 06 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo permitido	01	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

no máximo 30 meses, incidindo 01 (um) ponto por mês trabalhado, e comprovado, especificamente na área pleiteada.		
TOTAL		100

7.2- Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, etc.) deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, não serão computados tempo de experiência concomitante;

7.3- Os comprovantes- títulos devem estar legíveis e não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

7.4- O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante- título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

7.5- Não serão atribuídos pontos aos documentos- títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;

7.6- O resultado final dos candidatos classificados será divulgado no prazo de até dez dias, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Piraúba-MG;

7.7- Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter pontuação, o Candidato será eliminado.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº10.741/03;

b) obtiver o maior número de pontos no item experiência profissional

d) possuir maior idade, considerando - se dia, mês e ano de nascimento.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

9.1 - Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação do resultado, exclusivamente na sede do Paço Municipal, localizada na Rua Opemá, n°. 610, centro, na cidade de Piraúba/MG.

9 - DO RESULTADO

10.1 - O resultado será divulgado no site oficial <http://pirauga.mg.gov.br>.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Piraúba, e no site oficial do Município, no endereço: www.pirauga.mg.gov.br.

11.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

11.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

11.4 - Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Piraúba reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

11.5 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Saúde, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

11.6 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

11.7 - A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

dos profissionais do quadro do Município de Piraúba/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

11.8 - O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;

11.9 - O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

11.10 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

11.11 - Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.

11.12 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

11.13 - Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Piraúba/MG.

11.14 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.

11.15 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.

11.15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

11.16 - A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - www.pirauba.mg.gov.br.

11.17 - O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

12.1- O presente Processo Seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

13.2 - O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada.

13.3 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Público;

13.4 - Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

13.5 - A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Registre-se e Publique-se.

Piraúba, 02 de junho 2021.


Adriano Carvalhaes Gravina
PREFEITO MUNICIPAL
PIRAÚBA - MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal

Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Piraúba

Ana Claudia dos Anjos Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Data de nascimento: _____
CPF: _____ Contato: () _____
E-mail: _____
Endereço: _____

Função Pretendida: <u>MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO</u>	() Agente Comunitário de Saúde; UBS: _____ Microárea: _____ () Enfermeiro;
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "X" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). () Doutorado: _____ folha(s); () Mestrado: _____ folha(s); () Especialização (carga horária mínima 360h): _____ folha(s); () Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados à área de atuação com carga horária de 08 (oito) à 40 (quarenta) horas: _____ folha(s). () Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados à área de atuação com carga horária acima de 41 (quarenta e uma) horas: _____ folha(s). () Trabalho relativo à área em serviço privado: _____ folha(s). () Trabalho relativo à área em serviço de saúde pública: _____ folha(s).	
Piraúba, ____/____/____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 1 - O candidato é responsável pela exatidão das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências e eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- 2 - Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2021
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

REQUERIMENTO

Eu, _____, Brasileiro(a) (), solteiro(a) (), casado(a) (), divorciado(a) () viúvo(a), residente e domiciliado(a) à Rua __, N° __, Bairro __, na Cidade __, estado de __, Portador(a) da Cédula de Identidade N° _____ e CPF n° __, Protocolo de Inscrição N° __/2021, venho por meio deste, **INTERPOR** junto a Comissão do Processo, **RECURSO**, nos seguintes fundamentos:

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Piraúba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato